



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 540 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a criar vagas de Emprego Público no Município de Tamarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar vagas no Quadro de Emprego Público do Município para os cargos descritos no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, Emprego Público é o quadro de funcionários destinados ao atendimento e Programas desenvolvidos pelo município em parceria com os Governos Federal e Estadual.

Art. 3º - As vagas ora criadas se somarão àquelas descritas no anexo I da Lei nº 380 de 03 de abril de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA, aos 26 de Fevereiro de 2008.

Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.613.167/0001-90

ANEXO I

EMPREGO PÚBLICO

Emprego	Nº Vagas criadas	Programa
Dentista	3	Saúde Bucal
Auxiliar de Odontologia	3	Saúde Bucal
Agente de Vigilância Ambiental	3	Epidemiológico